**\**

**LEI N.° 737, em 10 de Junho de 2013**

***Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Camacã, define os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada, define os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.***

## A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMACÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, com arrimo no Artigo 65, inciso XV da Lei Orgânica de Camacã, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

**Art. 1º -** A Administração Pública Municipal, direta e indireta, têm por objetivo atender aos interesses da sociedade a quem serve, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Constituição Federal, estruturando-se de acordo com as normas instituídas nesta Lei.

**§ 1º -** As disposições desta Lei destinam-se a definir os órgãos da Administração Direta e dos Entes da Administração Indireta, compondo a estrutura interna de cada um e definindo os seus respectivos cargos de provimento em comissão.

**§ 2º -** O Anexo desta Lei define os Cargos de Provimento em Comissão, com o respectivo quantitativo correspondente simbologia vencimentos.

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos: Assistente do Coordenador de Planejamento, Assistente do Coordenador de Controle e Orçamento, Assistente do Secretário de Administração, Assistente do Secretário de Saúde, Assistente do Secretário de Educação, Assistente de Serviços Sociais, Assistente do Secretário do Bem Estar Social, Assistente do Procurador Geral do Município, Assistente do Secretário de Agricultura, Assistente de Controladoria, Secretario do Prefeito, Administrador Distrital de São João do Panelinha, Administrador Distrital de Jacareci, Administrador Distrital de Leoventura, Administrador Distrital de Novo Itamarati, Coordenador de Farmácia Básica, Coordenador de Atenção Básica, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Ações de Cultura, Coordenador de Educação Ambiental, Diretor de Biblioteca, Diretor de Organização Escolar, Administrador do Estádio Municipal, Administrador do Ginásio de Esportes, Administrador do Matadouro, Administrador da Central de Abastecimento, Coordenador de Programas e Projetos Educacionais, Coordenador das Ações de Desenvolvimento Econômico, Coordenador de Controle e Orçamento, Coordenador de Normas e Procedimentos, Auditor Municipal, Assessor de Impressão e Divulgação, Agente de Controle Interno, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Procurador Trabalhista e Assistente Jurídico da Assistência Social.

**Art. 3º -** A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Camacã do Estado da Bahia compreende:

**I -** órgãos da administração centralizada;

**II -** entes da administração descentralizada

**Art. 4º -** São Órgãos da Administração Centralizada:

**I** – Gabinete do Prefeito;

**II** – Procuradoria Geral do Município;

**III –** Controladoria Geral do Município;

**IV** – Secretaria Municipal de Administração;

**V –** Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – Secretaria Municipal da Fazenda;

**VII** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**VIII** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**IX** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**X** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**XI** – Secretaria Municipal de Esportes;

**XII** – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Infra estrutura e Mobilidade Urbana;

**Art. 5º -** São Entes da Administração Descentralizada:

I – Fundações Municipais;

II – Sociedade de Economia Mista;

III – Autarquias Municipais.

**Art. 6º -** Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:

**I - Fundação** - O ente administrativo dotado de personalidade jurídica de direito público, constituído por lei municipal, sem fins lucrativos, mediante a afetação do patrimônio público, para o desenvolvimento de atividades que atendam a um interesse geral e social, gozando de autonomia econômico-financeira e administrativa, organizada nos termos da lei, e mantida com recursos do município ou outras fontes;

**II - Sociedades de Economia Mista** - pessoa jurídica de direito privado criada por lei municipal, sob a forma da sociedade anônima (SA), para exploração de atividade econômica, cujas ações com direito a voto pertencem ao Município;

**III - Autarquia** - o serviço administrativo autônomo, criado por lei municipal, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições especificas;

**Art. 7º -** Os entes da Administração Descentralizadas acima mencionados, ficam sujeitos a supervisão e controle dos órgãos a que se vinculam, nos termos desta Lei por afinidade dominante.

## CAPÍTULO II

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA**

## SEÇÃO I

**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º - Compõe o Gabinete do Prefeito:**

**I – Gabinete do Prefeito.**

1. Prefeito Municipal.

### II – Chefia de Gabinete do Prefeito.

1. Chefe de Gabinete do Prefeito.

**II.1**–**Oficial de Gabinete.**

1. Oficial de Gabinete.

**II.2** –**Divisão de Comunicação e Divulgação.**

1. Chefe Divisão de Comunicação e Divulgação.

**II.3** – **Divisão de Administração dos Distritos e Povoados**

1. Chefe Administração de Distrito de Grande Porte;
2. Chefe Administração de Distrito de Médio Porte;
3. Chefe Administração de Distrito de Pequeno Porte;
4. Chefe Administração de Povoado.

### III – Coordenadoria de Planejamento Municipal.

1. Coordenador de Planejamento Municipal.

### IV – Coordenadoria de Controle e Orçamento.

1. Coordenador de Controle e Orçamento

**V – Assessoria do Gabinete do Prefeito.**

1. Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

**VI – Divisão da Defesa Civil do Município:**

1. Coordenador da Defesa Civil
2. Chefe Divisão da Defesa Civil
3. Técnico da Defesa Civil

**Parágrafo único** - O Gabinete do Prefeito é o órgão da administração municipal centralizada que tem como finalidade planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades políticas e administrativas, diretamente ligadas ao Chefe do Executivo Municipal, ao atendimento de seu Expediente interno e externo e a coordenação de suas relações com

os demais órgãos e setores da administração centralizada, descentralizada e fundacional, bem com os órgãos públicos nos três níveis de governo e poder, entidades representativas dos segmentos sociais e a comunidade de Camacã.

**SEÇÃO II**

**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º - Compõe a Procuradoria Geral do Município:**

**I** – **Gabinete do Procurador Geral.**

1. Procurador Geral do Município.

**II – Assessoria do Procurador Geral do Município.**

1. Assessor do Procurador Geral do Município.

**III – Subprocurador Geral**

1. Subprocurador Geral

**III.1- Assessoria Jurídica de Assistência Judiciária Gratuita Municipal.**

1. Assessor Jurídico de Assistência Judiciária Gratuita Municipal;

## III.2- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Camacã – PROCON.

1. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Camacã - PROCON.

**Parágrafo único –** A Procuradoria Geral do Município de Camacã é o órgão da administração municipal centralizada, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo, tendo por finalidade a representação judicial, a ouvidoria, corregedoria, consultoria e o assessoramento jurídico do Município.

## SEÇÃO III

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 10 - Compõe a Controladoria Geral do Município de Camacã:**

**I – Gabinete do Controlador Geral do Município.**

**a)** Controlador Geral do Município.

**II– Assessoria do Controlador Geral do Município.**

1. Assessor do Controlador Geral do Município*.*

**III – Departamento de Acompanhamento dos Sistemas de Controle Interno.**

1. Auditor de Controle Interno;
2. Diretor Departamento de Normas e Procedimentos.

**Parágrafo único -** A Controladoria Geral do Município é o órgão da administração centralizada, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a implantação e operacionalização do sistema de controle interno na Administração Pública Municipal, nos ternos da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), auditar constantemente as metodologias de trabalho no âmbito municipal.

## SEÇÃO IV

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11 -Compõe a Secretaria Municipal de Administração:**

**I – Gabinete do Secretário.**

1. Secretário Municipal de Administração.

**II –Assessoria do Secretário Municipal de Administração.**

1. Assessor do Secretário Municipal de Administração.

**III – Departamento de Recursos Humanos.**

1. Diretor Departamento de Recursos Humanos.

**IV – Departamento de Materiais e Patrimônio.**

1. Diretor Departamento de Materiais e Patrimônio.

**V – Departamento Licitações e Compras.**

1. Diretor Departamento de Licitações;
2. Diretor Planejamento de Compras;
3. Chefe Divisão de Compras.

**VI – Almoxarifado Central.**

1. Chefe do Almoxarifado Central.

**VII – Divisão de Manutenção em eletrônica.**

1. Chefe Divisão dos Serviços de Manutenção em Eletrônica.

**Parágrafo único –**A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da Administração Municipal, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade executar as políticas administrativas do Município, planejando e coordenando o Sistema Municipal de Administração, atuando como órgão central da área de Recursos Humanos, Infraestrutura, Logística e Serviços Gerais, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

**SEÇÃO V**

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 12** – **Compõe a Secretaria de Saúde:**

**I – Gabinete do Secretário.**

**a)** Secretário da Saúde.

**II –Assessoria do Secretário Municipal de Saúde**

1. Assessor do Secretário Municipal de Saúde

**III – Assessoria Técnica de Planejamento, Informação e Gestão Estratégica.**

1. Assessor Técnico de Planejamento, Informação e Gestão Estratégica;

**IV – Departamento Administrativo Financeiro.**

1. Diretor Departamento Administrativo Financeiro**;**

**IV.1 – Divisão de Compras, Material e Patrimônio**

1. Chefe Divisão de Compras, Material e Patrimônio

**IV.2 – Divisão Financeira**

1. Chefe Divisão Financeira

**IV.3 – Divisão de Transporte**

1. Chefe Divisão de Transportes

**V - Departamento de Controle, Auditoria e Regulação do SUS**

1. Diretor Departamento de Controle, Auditoria e Regulação do SUS.

**V.1 – Divisão de Urgências e Emergências**

1. Coordenador de Urgências e Emergências

**V.2 – Divisão de Regulação**

1. Chefe Divisão de Regulação

**V.3 – Medico Autorizador**

1. Médico Autorizador

VI – Departamento de Vigilância a Saúde.

**a)** Diretor Departamento de Vigilância a Saúde.

**VI.1 – Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental.**

**a)** Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental.

**b)** Supervisor de Zoonose.

**c)** Supervisor de Endemias.

**d)** Supervisor de Vigilância Ambiental

**VI.2– Divisão de Vigilância Epidemiológica**

**a)** Coordenador de Vigilância Epidemiológica

**VII – Departamento de Atenção Integral de Saúde.**

1. Diretor do Departamento de Atenção Integral a Saúde.

**VII.1 – Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

1. Coordenador do NASF

**VII.2 – Divisão de Estratégia de Saúde da Família - ESF**

1. Coordenador do ESF

**VII.3 – Divisão de Saúde Bucal**

1. Coordenador da Saúde Bucal

**VII.4 – Divisão do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS**

1. Coordenador do CAPS

**VII.5 – Divisão de Assistência Farmacêutica**

1. Coordenador da Assistência Farmacêutica

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Administração Municipal Centralizada, unidade integrante do Sistema Municipal de Saúde de Camacã diretamente vinculada ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a formulação, coordenação e supervisão da execução das políticas de saúde, empreendidas pela administração municipal, mediante ações próprias ou em articulação com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como com o setor privado, objetivando o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde.

**SEÇÃO VI**

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Art. 13 -** Compõe a Secretaria da Fazenda:

**I – Gabinete do Secretário.**

1. Secretário Municipal de Fazenda.

**II – Departamento Financeiro.**

1. Diretor Departamento Financeiro**.**

**III – Departamento de Contabilidade.**

1. Diretor Departamento de Contabilidade.

**IV – Departamento de Cadastro e Tributação.**

1. Diretor Departamento de Cadastro e Tributação.

**Parágrafo único –** A Secretaria Municipal de Fazenda é órgão da Administração Municipal Centralizada, diretamente vinculada ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a execução da política econômico-financeira, creditícia, tributária, orçamentária,

contábil, patrimonial e fiscal estabelecidas pela administração pública para o Município de Camacã.

**SEÇÃO VII**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 14** – Compõe a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

**I – Gabinete do Secretário.**

**a)** Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**II–Assessoria do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

1. Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**III – Departamento de Expansão Rural.**

1. Chefe Divisão de Expansão Rural.
2. Chefe Divisão de Técnica Agrícola
3. Chefe Divisão de Técnica Pecuária
4. Chefe Divisão de Técnica Florestal
5. Chefe Divisão de Técnica Ambiental

**III.1 – Divisão Administrativa da Feira Livre.**

1. Chefe Divisão Administrativa da Feira Livre;

**III.2– Divisão Administrativa do Matadouro Municipal.**

1. Chefe Divisão Administrativa do Matadouro Municipal;

**IV – Divisão de Coordenação de Projetos.**

**a)** Chefe Divisão de Coordenação de Projetos.

**V – Departamento Veterinário.**

1. Médico Veterinário Municipal

**Parágrafo único -** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico é o órgão da administração centralizada, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a elaboração e coordenação das políticas voltadas para fomento da agricultura e coordenar e executar as ações referentes às atividades de Desenvolvimento Econômico.

###### **SEÇÃO VIII**

###### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 15** – **Compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I – Gabinete do Secretário.**

1. Secretário de Educação.
2. Assessor do Secretário de Educação**.**

**II – Assessoria Técnica de Planejamento, Informação e Gestão Estratégica.**

1. Assessor Técnico de Planejamento, Informação e Gestão Estratégica;

**III –** Departamento Administrativo e Financeiro.

1. Diretor Departamento *Administrativo e Financeiro*;
2. Diretor Divisão de Recursos Humanos;
3. Chefe Divisão Administrativa;

**IV – Departamento de Educação Municipal.**

1. Diretor Departamento Educação Municipal.

**III.1 - Coordenação de Técnico Pedagógica.**

1. Coordenador Técnico de Educação Infantil;
2. Coordenador Técnico dos Anos Iniciais;
3. Coordenador Técnico dos Anos Finais;
4. Coordenador Técnico de Programas e Projetos;

**IV – Departamento de Cultura.**

1. Diretor Departamento de Cultura.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Educação é órgão da Administração Municipal Centralizada, diretamente vinculada ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade executar as políticas de educação, empreendidas pelo governo municipal para o setor.

## SEÇÃO IX

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

**Art. 16 -** Compõe a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente:

**I – Gabinete do Secretário.**

**a)** Secretário de Meio-Ambiente.

**II – Assessoria do Secretário Municipal de Meio-Ambiente.**

1. Assessor do Secretário Municipal de Meio-Ambiente.

**III – Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Mata Atlântica.**

**a)** Diretor Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Mata Atlântica.

**III.1 – Divisão de Coordenação de Projetos.**

1. Chefe Divisão de Coordenação de Projetos;

**III – Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.**

**a)** Diretor Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

**IV – Departamento de Meio-Ambiente e Gestão dos Recursos Hídricos.**

**a)** Diretor Departamento de Meio-Ambiente e Gestão dos Recursos Hídricos.

**Parágrafo único -** A Secretaria Municipal de Meio-Ambiente é o órgão da administração centralizada, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade o planejamento, coordenação e execução das ações referentes às atividades de Meio Ambiente no município.

**SEÇÃO X**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 17** – **Compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**I – Gabinete do Secretário.**

**a)** Secretário de Assistência Social.

b) Assessor do Secretario.

**II – Departamento de Proteção Social Básica.**

**a)** Diretor Departamento de Proteção Básica.

**II.1 - Divisão de Unidades de Atendimento do CRAS nos Distritos.**

1. Chefe Divisão Atendimento do Distrito;

**II.2 - Divisão de Acompanhamento Transferência de Renda.**

1. Chefe Divisão de Acompanhamento Transferência de Renda;

**II.3– Divisão de Benefícios Eventuais.**

1. Chefe Divisão de Benefícios Eventuais.

III – Departamento de Proteção Social Especial.

**a)** Diretor Departamento de Proteção Social Especial.

**IV – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.**

1. Diretor Departamento do Sistema Único de Assistência Social.

**IV.1 Chefe Divisão Vigilância Social**

1. Chefe Divisão de Vigilância Social

**V – Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do FMAS**

1. Diretor Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do FMAS

**VI – Divisão de Habitação de Interesse Social**

1. Chefe Divisão de habitação de Interesse Social

**VII – Divisão Administrativa**

1. Chefe Divisão Administrativa

**VIII – Divisão de Segurança Alimentar**

1. Chefe Divisão de Segurança Alimentar

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da administração centralizada, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a elaboração e coordenação das políticas de assistência social, estabelecidas pela administração pública para o Município de Camacã, competindo-lhe dentre outras atribuições: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e segmentos sociais, identificando-os e analisando seus problemas e necessidades materiais, de natureza econômico-financeira e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes e defasagem no desenvolvimento integrado da comunidade de Camacã.

**SEÇÃO XI**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Art. 18** - Compõe a Secretaria Municipal de Esportes.

**I – Gabinete do Secretário.**

**a)** Secretário Municipal de Esportes.

**II – Departamento de Esportes.**

**a)** Diretor de Esportes.

**II.1- Divisão de Integração Esporte / Escola.**

1. Chefe Divisão de Integração Esporte / Escola.

**II.2- Divisão de Administração das Unidades Desportivas.**

1. Chefe Administração do Estádio Municipal.
2. Chefe Administração do Ginásio de Esportes e Quadras Poliesportivas.

#### Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão da administração centralizada, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como finalidade a elaboração e coordenação das políticas esporte e recreação estabelecidas pela administração pública para o Município de Camacã, competindo-lhe, dentre outras atribuições, realizar atividades de natureza desportiva, visando a integração da comunidade; promover práticas desportivas formais e não formais junto à população; e promover regularmente projetos recreativos de interesse da comunidade.

## SEÇÃO XII

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**Art. 19 -** Compõe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana:

**I – Gabinete do Secretário.**

1. Secretário Municipal de Trânsito, Transporte, Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.

**II– Assessoria do Secretário Municipal de Trânsito, Transporte, Infra estrutura e Mobilidade Urbana.**

1. Assessor do Secretário Municipal de Trânsito, Transporte, Infra Estrutura e Mobilidade Urbana*.*

**III – Departamento de Trânsito e Transportes.**

1. Diretor Departamento de Trânsito e Transportes.

**IV – Departamento Municipal de Infra Estrutura.**

1. Diretor Municipal de Infra Estrutura;

**IV.1 –Divisão do Serviço de Limpeza Pública.**

1. Chefe Divisão do Serviço de Limpeza Pública.

**IV.2 –Divisão do Serviço de Parques, Jardins e Iluminação Pública.**

1. Chefe Divisão do Serviço de Parques, Jardins e Iluminação Pública.

**IV.3 –Divisão dos Serviços de Cemitério.**

1. Chefe Divisão dos Serviços de Cemitério.

**IV.4 –Divisão dos Serviços de Fiscalização**

1. Chefe Divisão dos Serviços de Fiscalização e Vigilância.
2. Chefe Setor de Serviços Urbanos

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Infra Estrutura e Mobilidade Urbana é órgão da Administração Municipal Centralizada, unidade integrante do Sistema Municipal de Trânsito, Transportes, Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Camacã, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade a formulação, coordenação e supervisão da execução das políticas de trânsito, Transportes, infra estrutura e mobilidade urbana além do planejamento, assessoramento, consultoria, direção e supervisão da execução das políticas de infraestrutura e mobilidade urbana, empreendidas pela administração pública para o Município de Camacã, referentes à: obras-públicas de construção ou reformas, habitação popular, estradas; urbanismo; serviços urbanos de limpeza e iluminação, empreendidas pela administração municipal, mediante ações próprias ou em articulação com outros órgãos públicos do governo.

**CAPÍTULO III**

**GRATIFICAÇÕES**

**Art. 20** - Os cargos de Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o que preceitua o § 4º do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 21 -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, das Leis Municipais n.ºs 564/2006 – Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Camacã e 370/95 – Estrutura Administrativa.

**Art. 22 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Camacã,**

**Em 10 de Junho de 2013.**

**Maria Ângela da Silva Cardoso Castro**

**Prefeita**

**ANEXO V-B**

**Descrição e Quadro de Vencimentos**

**Cargos de Provimento em Comissão - CPC**

**ÓRGÃO: 1 - GABINETE DA PREFEITA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | CHEFE DE GABINETE | CPC - 01 |
| 01 | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL | CPC – 01 |
| 01 | COORDENADOR DE CONTROLE E ORÇAMENTO | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO | CPC – 1.1 |
| 01 | OFICIAL DE GABINETE | CPC - 02 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO DE GRANDE PORTE | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO DE MEDIO PORTE | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO DE PEQUENO PORTE | CPC – 05 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE POVOADO | CPC – 05 |
| 01 | COORDENADOR DA DEFESA CIVIL | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO DA DEFESA CIVIL | CPC – 03 |
| 01 | TÉCNICO DA DEFESA CIVIL | CPC – 03 |

**ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | CPC – 03 |
| 01 | SUBPROCURADOR GERAL | CPC – 1.1 |
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA MUNICIPAL | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICIPIO DE CAMACÃ - PROCON | CPC – 02 |

**ÓRGÃO: 3 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO CONTRALADOR GERAL | CPC – 03 |
| 01 | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS | CPC – 02 |

**ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÕES | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELETRONICA | CPC – 03 |

**ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | CPC – 04 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA | CPC – 1.1 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DIVISÃO FINANCEIRO | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTES | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AUDITORIA E REGULAÇÃO DO SUS | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR DE URGENCIA E EMERGENCIA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DIVISÃO DE REGULAÇÃO | CPC – 03 |
| 01 | MÉDICO AUTORIZADOR | CPC – 1.1 |
| 01 | DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | CPC – 03 |
| 01 | SUPERVISOR DE ENDEMIAS | CPC – 02 |
| 01 | SUPERVISOR DE ZOONOSE | CPC – 02 |
| 01 | SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR DO NASF | CPC – 03 |
| 01 | COORDENADOR DA ESF | CPC – 03 |
| 01 | COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL | CPC – 03 |
| 01 | COORDENADOR DO CAPS | CPC – 03 |
| 01 | COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | CPC – 03 |

**ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA | CPC – 01 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE CONTABILIDADE | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO | CPC – 02 |

**ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV ECONÔMICO | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE PROJETOS | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE EXPANSÃO RURAL | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE TÉCNICA AGRÍCOLA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE TÉCNICA PECUÁRIA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE TÉCNICA FLORESTAL | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE TÉCNICA AMBIENTAL | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA FEIRA LIVRE | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MATADOURO | CPC – 03 |
| 01 | MÉDICO VETERINÁRIO | CPC – 1.1 |

**ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CPC – 03 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR TÉCNICO DOS ANOS INICIAIS | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR TÉCNICO DOS ANOS FINAIS | CPC – 02 |
| 01 | COORDENADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA | CPC – 02 |

**ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA | CPC - 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | CPC – 02 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE MEIO-AMBIENTE E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS | CPC – 02 |

**ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | CPC - 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE PROTEÇÃO BÁSICA | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO E ATENDIMENTO DOS DISTRITOS | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERENCIA DE RENDA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | CPC – 1.1 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIAL | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FMAS | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR | CPC – 03 |

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES | CPC – 01 |
| 01 | DIRETOR DE ESPORTES | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO ESPORTE/ESCOLA | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS | CPC – 04 |

**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SETTIM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SETTIM | CPC – 01 |
| 01 | ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE SETTIM | CPC – 03 |
| 01 | DIRETOR DE DEPTO DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTES | CPC – 1.1 |
| 01 | DIRETOR MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | CPC – 02 |
| 01 | CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | CPC – 03 |
| 01 | CHEFE DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA | CPC – 04 |
| 01 | CHEFE DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | CPC – 04 |

**GRADE DE VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SÍMBOLO** | **VENCIMENTO** |
| CPC - 1 | 4.800,00 |
| CPC – 1.1 | 3.000,00 |
| CPC - 2 | 1.674,36 |
| CPC - 3 | 1.038,10 |
| CPC - 4 | 754,19 |
| CPC - 5 | SALÁRIO MINIMO |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÍMBOLO** | **VENCIMENTO** | **REAJUSTE 5,91% CONF. LEI 752/14** |
| CPC - 1 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| CPC – 1.1 | 3.000,00 | 3.177,30 |
| CPC - 2 | 1.674,36 | 1.772,90 |
| CPC - 3 | 1.038,10 | 1.099,45 |
| CPC - 4 | 754,19 | S.M |
| CPC - 5 | SALÁRIO MINIMO | S.M |

Gabinete da Prefeita em, 10 de Junho de 2013

Maria Ângela da Silva Cardoso Castro

Prefeita